

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

CONTRATO Nº 31/2022, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM E AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO, ELÉTRICA E JARDINAGEM DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (LOTE 4)

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.712.048-18, doravante denominada **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **IMPÉRIO DAS TOMADAS LTDA**, estabelecida na Rua Etram, nº 183, Térreo, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09890-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.260.619/0001-04, neste ato representada por sua Proprietária, **Sra. Kellen Cristina Ribeiro**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 287.673.728-05, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.369.913-0, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial e jardinagem e aquisição de ferramentas e equipamentos para execução dos trabalhos de manutenção, elétrica e jardinagem da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, inserta ao Despacho 45 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022, referente ao LOTE 4 do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e seus Anexos;
- Proposta Comercial de 13 de dezembro de 2022, inserta ao Despacho 45 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022;
- Ata de Pregão Presencial nº 12/2022, inserta ao Despacho 40 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. A prestação do objeto dar-se-á mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, sob demanda.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação do objeto discriminado na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), durante a vigência do presente Contrato, sendo:

LOTE 4 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	10	PCT	Abraçadeira em nylon 6,6 100 mm x 2,5 mm (enforca gato), com 100 unid.	R\$ 0,09	R\$ 0,90
2	10	PCT	Abraçadeira em nylon 6,6 150 mm x 3,6 mm (enforca gato), com 100 unid.	R\$ 13,35	R\$ 133,50
3	10	PCT	Abraçadeira em nylon 6.6 202 mm x 3,7 mm (enforca gato), com 100 unid.	R\$ 18,41	R\$ 184,12
4	30	UNID	Barra De Tomadas Quádrupla 2P+T 10 A	R\$ 17,00	R\$ 510,00
5	250	UNID	Borne de 02 vias com alavanca acionadora para conexão de cabos múltiplos descascados (02 cabos) WAGO	R\$ 2,60	R\$ 650,00
6	100	UNID	Borne de 03 vias com alavanca acionadora para conexão de cabos múltiplos descascados (03 cabos) WAGO	R\$ 6,71	R\$ 670,95
7	5	UNID	Cabo flexível 0,75mm ² 750V na cor Preta	R\$ 96,00	R\$ 480,00
8	1	UNID	Cabo flexível 25,0 mm ² 1kv azul	R\$ 1.624,50	R\$ 1.624,50
9	3	UNID	Cabo flexível 25,0 mm ² 1kv preto	R\$ 1.624,50	R\$ 4.873,50
10	1	UNID	Cabo flexível 25,0 mm ² 1kv verde	R\$ 1.624,17	R\$ 1.624,17
11	5	RL	Cabo flexível antichama 1,5mm ² 750V – 100m – preto	R\$ 141,00	R\$ 705,00
12	5	RL	Cabo flexível antichama 10 mm ² 750V – 100m – preto	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

13	1	RL	Cabo flexível antichama 10 mm ² 750V – 100m – verde	R\$ 950,00	R\$ 950,00
14	1	RL	Cabo flexível antichama 10 mm ² 750V – azul - 100m	R\$ 950,00	R\$ 950,00
15	3	RL	Cabo flexível antichama 6,0 mm ² 750V – 100m – azul	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
16	10	RL	Cabo flexível antichama 6,0 mm ² 750V – 100m – preto	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
17	3	RL	Cabo flexível antichama 6,0 mm ² 750V – 100m – verde	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
18	2	RL	Cabo flexível PP 2x0,75 mm 100m preto	R\$ 275,00	R\$ 550,00
19	2	RL	Cabo flexível PP 2x1,5 mm 100m preto	R\$ 441,26	R\$ 882,52
20	2	RL	Cabo flexível PP 3x1,50 mm 100m preto	R\$ 548,12	R\$ 1.096,23
21	6	RL	Cabo flexível WBF antichama 2,5mm 750V - 100 m - azul	R\$ 238,06	R\$ 1.428,34
22	18	RL	Cabo flexível WBF antichama 2,5mm 750V - 100 m – preto	R\$ 238,06	R\$ 4.285,02
23	6	RL	Cabo flexível WBF antichama 2,5mm 750V - 100 m – verde	R\$ 238,06	R\$ 1.428,34
24	30	UNID	Caixa de passagem de embutir 4x2	R\$ 2,78	R\$ 83,31
25	100	UNID	Caixa sobrepor sistema X BR 4x2	R\$ 7,56	R\$ 756,32
26	100	UNID	Canaleta plástica cinza dutoplast c/ perf later 22x22x200 mm	R\$ 25,57	R\$ 2.557,02
27	100	UNID	Canaleta plástica cinza dutoplast c/ perf later 30x30x200 mm	R\$ 31,89	R\$ 3.189,16
28	12	UNID	Chuveiro maxi ducha 220 V 5400 W	R\$ 67,00	R\$ 804,00
29	20	UNID	Curva eletroduto curta em PVC rígido 90° 3/4 " c/ 01 luva	R\$ 5,26	R\$ 105,21



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

30	20	UNID	Curva eletroduto longa em PVC rígido 90° 3/4" c/ 01 luva	R\$ 6,28	R\$ 125,57
31	5	RL	Eletroduto corrugado reforçado 3/4 ' - 25m	R\$ 115,00	R\$ 575,00
32	200	BR	Eletroduto de PVC rígido roscavel – 3m – 3/4 "c/ 1 luva	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
33	100	UNID	Espelho cego 4x2 branco	R\$ 3,10	R\$ 309,60
34	100	UNID	Espelho cego 4x4 branco	R\$ 5,75	R\$ 575,22
35	20	UNID	Fita isolante de auto-fusão 19 mm x 10 metros 23BR 3m	R\$ 39,83	R\$ 796,69
36	100	RL	Fita isolante em filme de PVC à base de borracha auto extingüível preta – espessura 0,18 mm, resistência a tração 30,90 n/cm, alongamento 200% mínimo, tensão disruptiva 9,0 kV, dimensões 0,19x20m 3m 33+ scotch	R\$ 31,54	R\$ 3.154,00
37	5	UNID	Guia passa fio plástico com alma de aço – 20m	R\$ 28,24	R\$ 141,22
38	20	UNID	Interruptor embutir 1 tecla – paralelo c/ placa e espelho	R\$ 10,31	R\$ 206,11
39	30	UNID	Lâmpada de LED 50 a 70 W 220 formato bulbo soquete E 27	R\$ 68,56	R\$ 2.056,82
40	1500	UNID	Lâmpada tubular de LED, 20W de potencia, tipo 8, 1,20 mts bivolt (ligação em uma extremidade)	R\$ 20,86	R\$ 31.292,18
41	250	UNID	Luminária plafon de LEDS modelo redondo p/ embutir em forro de gesso 18w, fabricado em alumínio pintada em epoxi branco, IP57 tensão de trabalho 90 = 240 VAC diâmetro 171 mm recorte 161 mm	R\$ 29,91	R\$ 7.477,01
42	50	UNID	Óleo desengripante multiuso 591 ml	R\$ 46,40	R\$ 2.319,86



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

43	50	UNID	Plug e tomada 2P+T junção macho/fêmea 10 A	R\$ 10,80	R\$ 539,86
44	50	UNID	Plug padrão brasileiro prime 2P+T 3p 10a 250v (saída lateral)	R\$ 9,39	R\$ 469,58
45	50	UNID	Relé sensor de presença com fotocélula 360 graus qa23	R\$ 38,73	R\$ 1.936,52
46	30	UNID	Resistencia p/ chuveiro tipo maxi ducha – 5.400w	R\$ 30,00	R\$ 900,09
47	5	UNID	Solda de estanho fio de 1 mm – carretel 500 gr Sn60% Pb40% - 189MSX10	R\$ 169,59	R\$ 847,95
48	50	UNID	Spiraduto 1/2" preto metro - dutoplast	R\$ 7,75	R\$ 387,65
49	100	UNID	Tomada embutir padrão brasileiro 2 pinos + terra – 10 a c/ placa e espelho	R\$ 8,61	R\$ 861,00
50	60	UNID	Tomada x dupla padrão brasileiro 2x2P+T 10A 250v com espelho na cor marfim parafusos não aparentes	R\$ 15,35	R\$ 921,04
51	20	UNID	Tomada embutir padrão brasileiro 2 pinos + terra – 20 A – vermelha – c/ placa e espelho	R\$ 12,72	R\$ 254,41
52	20	UNID	Tomada padrão brasileiro embutir 2 pinos + terra – 20 a c/ placa e espelho	R\$ 10,45	R\$ 209,05
54	200	UNID	Lâmpada tubular de LED, 20W de potencia, tipo 8, 60 cm bivolt	R\$ 16,95	R\$ 3.389,23
55	10	UNID	Fita VHB, Dupla-face, Adesivo Transferível, 9,5 mm x 20 m, Transparente, 4910	R\$ 67,48	R\$ 674,83
56	10	UNID	Chave Liga e Desliga Metalica de 6 Pinos para Datador Automático Magirius	R\$ 66,74	R\$ 667,41
Preço Global do Lote 4: R\$ 110.000,00					

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto prestado no período, estando condicionados:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

I. À apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

II. À atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§2º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo VIII** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022), certificando que, além de o objeto ter sido realizado em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, com o presente Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no **Anexo I** - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e da Proposta Comercial inserta ao Despacho 45 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022:

I. Assinar o Termo de Ciência e Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77);

II. Prestar o objeto em estrita observância aos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, deste Contrato, da Proposta Comercial e Ata de Julgamento insertas, respectivamente, aos Despachos 45 e 40 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 12/2022 e da legislação vigente;

III. Atender, prontamente, às solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, despesas operacionais com frete, carga e descarga e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento e nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

V. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com esta, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

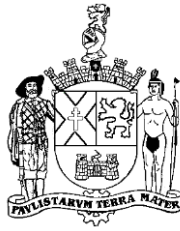
V.1. A proposta de subcontratação, no decorrer do Contrato, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Faculdade, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

VI. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 12/2022, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VII. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões sobre o objeto contratado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VIII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE**





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

IX. Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão deste Contrato;

X. Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção;

XII. Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIII. Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XIV. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto prestado;

XV. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando do cumprimento do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

XVI. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme a cláusula sétima;

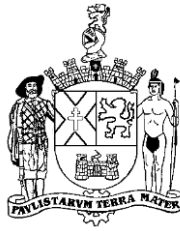
XVII. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

XVIII. Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Instrumento.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato;

§2º. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou de qualidade, nem por disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022.

§3º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

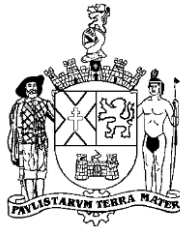
- I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto contratual;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103), sob o aspecto qualitativo e quantitativo;
- III. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;
- IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas nos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas e as complementações ou substituições necessárias;
- V. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- VI. Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referidas no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante; **d)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **e)** Certidão de Distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da Contratada; **f)** comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); **g)** certidão de apenados expedida pelo TCESP; e **h)** certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. Respeitadas as hipóteses autorizadoras legais, prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, tendo por data base a data assinalada na proposta comercial da adjudicatária por ocasião da sessão pública do Pregão, se primeira aplicação, ou o mês do último reajuste aplicado, se subsequentes.

§4º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RECEBIMENTO DOS ITENS CONTRATADOS

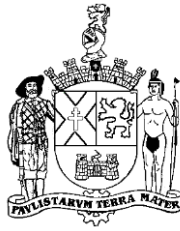
Os itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do pedido registrado por e-mail pela Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**. O objeto será recebido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** da seguinte forma:

I. Provisoriamente:

a) Mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (**Anexo VI** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022) no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à confirmação de recebimento pela **FACULDADE** da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca da entrega dos itens contratados, junto à qual deverá ser apresentada a correspondente Nota Fiscal, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes produtos atenderam as especificações detalhadas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e na Proposta Comercial inserta ao Despacho 45 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022;

b) A verificação descrita na letra anterior, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório (**Anexo VI** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022);

c) Eventuais irregularidades, falhas, vícios, defeitos de qualquer natureza e/ou dissonâncias com as especificações do **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 ou da Proposta Comercial serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo VII**



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022), no qual será fixado o prazo necessário para que a **CONTRATADA** os corrija, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a **FACULDADE**;

d) A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** recusará os materiais, equipamentos e ferramentas, bem como as cobranças que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e da Proposta Comercial inserta ao Despacho 45 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela **FACULDADE**.

e) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção das cobranças, da substituição de materiais, equipamentos e ferramentas recusados por não atenderem ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, a este Contrato e/ou à Proposta Comercial, ou por apresentarem irregularidade, falha, dissonância às especificações exigidas no certame, vício ou defeito;

f) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

g) Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, irregularidade, dissonância com o **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 ou com a sua Proposta Comercial, vício ou defeito do material, no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

II. Definitivamente:

a) Quando, após a verificação dos materiais, equipamentos e ferramentas entregues, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, notadamente em seu **Anexo I** (Termo de Referência), neste Contrato e na Proposta Comercial - inserta ao Despacho 45 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022, e, na hipótese prevista na letra "c" do inciso I desta Cláusula, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou dissonâncias constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo VII** Edital de Pregão Presencial nº 12/2022), a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo VIII** Edital de Pregão Presencial nº 12/2022) e atestará a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento;

10.1.2.2. Os Termos de Recebimento Definitivo (**Anexo VIII** Edital de Pregão Presencial nº 12/2022) serão enviados à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

10.1.2.3. O recebimento definitivo não exige a **CONTRATADA** de falhas, irregularidades, vício/defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela **FACULDADE** posteriormente, observados os prazos legais/contratuais e de responsabilidade civil.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

10.1.2.4. A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022), não olvidando, ainda, de demais condutas elencadas pelos diplomas legais aplicáveis, se no decorrer da contratação:

- a) deixar de executar, total ou parcialmente, o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, no Termo de Referência ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor total contratual, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§3º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§4º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022
do objeto contratado.

§5º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente não executado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§6º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§9º. As multas devidas à **FACULDADE** serão dos eventuais créditos pertencentes à **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§10. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§13. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que contratar o objeto a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

§14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

CLÁUSULA NONA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.251.3.3.90.30.26.12.122.0034.2210.04.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

IMPÉRIO DAS TOMADAS LTDA

Sra. Kellen Cristina Ribeiro
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: Giulia Carramaschi Corrêa

Nome: Naiara Regina Lira Faria

RG: 36.666.197-8

RG: 48.263-536-8





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ADJUDICATÁRIA: IMPÉRIO DAS TOMADAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 31/2022

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial e jardinagem e aquisição de ferramentas e equipamentos para execução dos trabalhos de manutenção, elétrica e jardinagem da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Lote 4).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

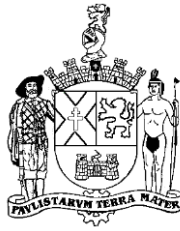
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Kellen Cristina Ribeiro

Cargo: Proprietária

CPF: 287.673.728-05

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Vitória Cecília Fortes Tembe

Cargo: Chefe da Seção de Administração (SFD-103)

CPF: 398.699.878-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

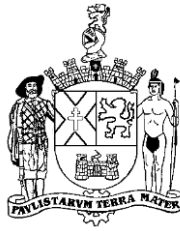
Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos (SFD-109)

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento,





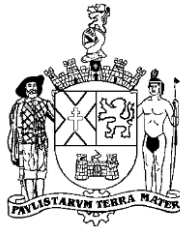
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89

CONTRATADA: IMPÉRIO DAS TOMADAS LTDA

CNPJ Nº: 30.260.619/0001-04

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 31/2022

DATA DA ASSINATURA/EMIÇÃO: 14/12/2022

VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 13/12/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial e jardinagem e aquisição de ferramentas e equipamentos para execução dos trabalhos de manutenção, elétrica e jardinagem da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Lote 4).

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

diretoria@direitosbc.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB06-A525-035A-B479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA REGINA LIRA FARIA (CPF 413.XXX.XXX-70) em 14/12/2022 16:47:18 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KELLEN CRISTINA RIBEIRO (CPF 287.XXX.XXX-05) em 14/12/2022 16:51:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VITORIA CECILIA FORTES TEMBE (CPF 398.XXX.XXX-00) em 14/12/2022 17:15:30 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 14/12/2022 17:24:20 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 14/12/2022 17:29:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 14/12/2022 18:00:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/DB06-A525-035A-B479>